

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PIAUI

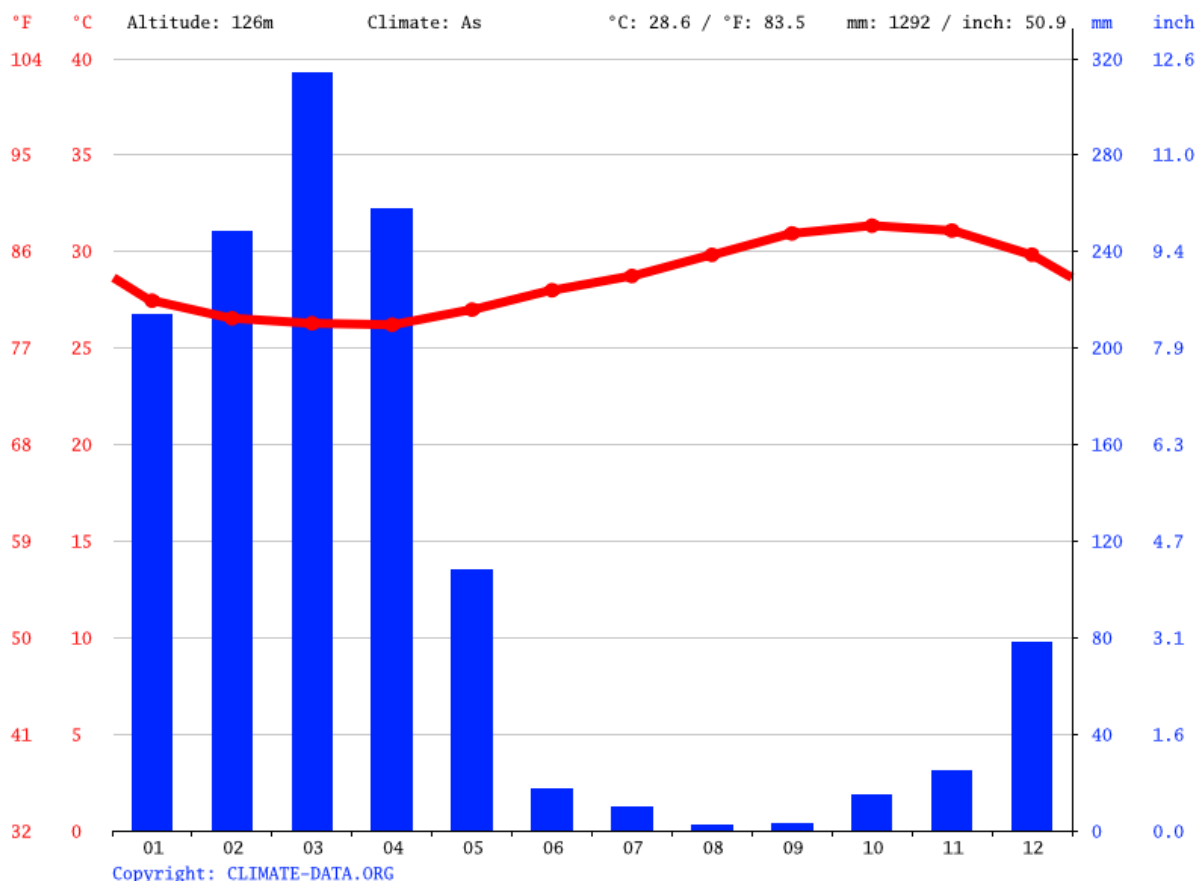
Estudo Técnico Preliminar 29/2025

1. Informações Básicas

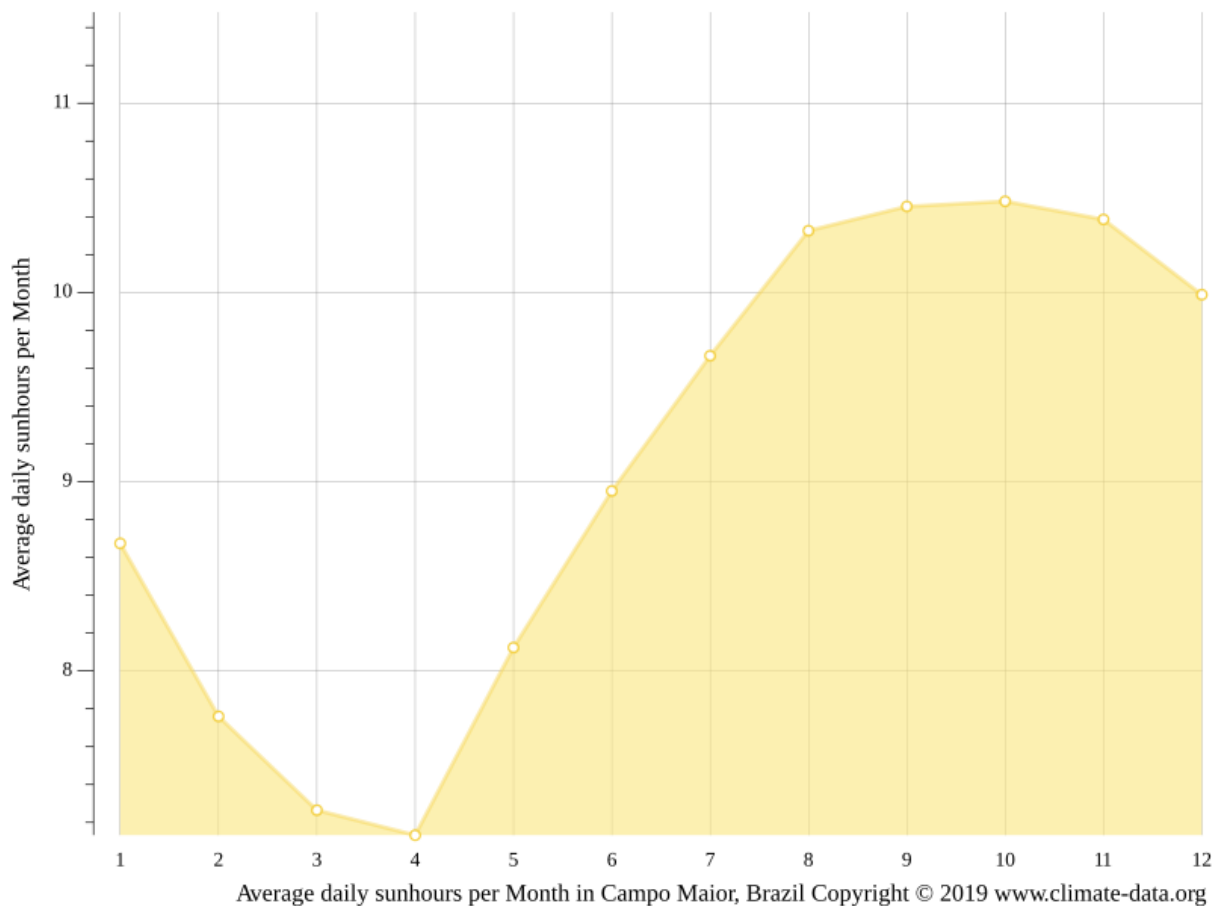
Número do processo: 036622.000302/2025-15

2. Descrição da necessidade

Submetida ao efeito da continentalidade, a cidade de Campo Maior apresenta temperaturas de poucas variações ao longo do ano. Além disso, essas temperaturas são notoriamente elevadas, como é regra, aliás, no estado do Piauí. Particularmente no tempo corrente da presente contratação, qual seja, o final do mês de agosto, registra-se um crescente de temperatura que dura até outubro, bem como escassez de precipitação pluviométrica, conforme indica o seguinte gráfico:



Além do mais, o mês de agosto também se caracteriza por uma crescente quantidade de horas de Sol:



Tendo em vista isso, é natural consequência imaginar a necessidade de aparelhos de ar-condicionado em perfeito estado de funcionamento, para a disponibilização de condições adequadas de trabalho para todos os funcionários da Agência do IBGE da cidade. Dessa forma, faz-se necessário a contratação célere de empresa para reparar dois aparelhos desse tipo que estão com problemas, além da limpeza deles e de um outro. A limpeza aumentará a vida útil de todos eles.

Trata-se, portanto, de serviço imprescindível para as atividades realizadas pela Agência do IBGE de Campo Maior-PI. A não contratação desse serviço implica a falta de condições dignas de trabalho para seus servidores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Agência do IBGE de Campo Maior	Francisco Wanderley Campos Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Relativamente à habilitação da Contratada, requisita-se atendimento às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial:

- NBR 13971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento — Manutenção programada;
- NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 16401-1 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários Parte 1: Projetos das instalações;
- NBR 16401-2 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários Parte 2: Parâmetros de conforto térmico;
- NBR 16401-3 - Qualidade do Ar Interior;

- NBR 15848 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interno;
- NBR 7037 - Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente - Padrões referenciais; e
- NBR 16655 - Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado - Split e compacto - Parte 1: Projeto e instalação

5. Referências

CLIMATE DATA. Clima Campo Maior, [s.d.]. Disponível em:< <https://pt.climate-data.org/america-do-sul/brasil/piaui/campo-maior-42428/>>. Acesso em: 29 de ago. de 2025.

6. Levantamento de Mercado

Após consultas realizadas, verificou-se que, para o serviço em questão, a melhor opção é a contratação de empresa especializada na manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado. Nesta opção estariam incluídas todas as atividades necessárias ao êxito da contratação, sem necessidade de custos/atividades adicionais.

Dessa forma, colheram-se os orçamentos de 3 (três) empresas especializadas na atividade em questão, quais sejam, James Refrigeração, Willians Refrigeração e Refriseg, cujos orçamentos estão nos anexos deste Estudo Técnico Preliminar.

7. Descrição da solução como um todo

Para a obtenção plena dos resultados pretendidos pela Administração, a Contratada deverá:

- Realizar as operações de reparo, limpeza e realocação por meio de profissionais de manutenção competentes, treinados e vinculados à empresa, providos de instruções necessárias para realizar de forma segura as operações requeridas, além de garantir que os profissionais tenham todas as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.
- O supracitado serviço de reparo deve atender a todos os procedimentos necessários para recolocar os aparelhos defeituosos em perfeito funcionamento, o que compreende, inclusive, as eventualmente necessárias substituições de peças defeituosas para uma imediata correção de defeitos e anormalidades.
- O serviço de limpeza deve, igualmente, ser realizado com todas as manobras requeridas para manutenção da vida útil do aparelho, a fim de prevenir futuras necessidades de reparo ou troca, que sempre implicam em oneração para a Administração Pública, cujas receitas são auferidas de todos os cidadãos, inclusive dos funcionários da Agência.
- O serviço de realocação deve ser realizado com os necessários cuidados para que o transporte do aparelho ocorra sem acidentes, assim como sua instalação não venha de encontro a nenhuma intercorrência.

Para tanto, realizar-se-á uma contratação por meio de dispensa de licitação, amparada no que estabelece o artigo 75, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, que preceitua que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Frise-se ainda que o Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024 atualiza esse valor para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Nesse caso, tendo-se em vista os orçamentos disponibilizados em anexo, contratar-se-á a empresa Willians Refrigeração.

Frise- que a empresa não deve utilizar fluidos refrigerantes do tipo clorofluorcarbono (CFC) - exemplos: R-11, R-12, R-502 , R-115 -, que contribuem significativamente para a destruição da camada de ozônio, além de influenciarem o efeito estufa. Além disso, não se devem utilizar fluidos refrigerantes do tipo hidrogênio clorofluorcabono (HCFC) - exemplos: R-22, R-408-A - contribuem com o efeito estufa

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será contratada 1 (uma) empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar-condicionado.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 850,00

A estimativa do valor da contratação será de R\$850,00. Esse valor foi obtido entre os orçamentos recebidos, sendo o de menor valor. Os orçamentos recebidos encontram-se no anexo deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No caso em questão, a contratação será realizada em parcela única, por ser antieconômico o seu parcelamento, em função do seu baixo valor.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto de manutenção de aparelhos de ar-condicionado está prevista no Plano Anual de Contratações 2025 e foi inserida no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a presente contratação manter o conforto térmico do ambiente da Agência do IBGE de Campo Maior, a fim de possibilitar aos servidores presentes no local a execução de suas atribuições de forma adequada.

14. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências adicionais. Contudo, cabe observar a necessidade de se promover a capacitação dos servidores que atuarão na fiscalização do contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Como possível impacto ambiental, verifica-se a possibilidade de preenchimento dos aparelhos de ar-condicionado com fluidos refrigerantes que gerem impactos à camada de ozônio e/ou que favoreçam o efeito estufa. Dessa forma, conforme já colocado no item 7 ("Descrição da solução como um tudo"), proíbe-se a utilização de fluidos refrigerantes do tipo clorofluorcarbono (CFC) - exemplos: R-11, R-12, R-502, R-115 - e de fluidos refrigerantes do tipo hidrogênio clorofluorcarbono (HCFC) - exemplos: R-22, R-408-A.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IGOR SAMPAIO FELISMINO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 08:52:41.

RYAN DANIEL DO NASCIMENTO SOUSA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 09:34:35.